



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 080/2025

Referência: Processo n.º 908/2025

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei n.º 043/2025, oriundo do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Direito Administrativo. Projeto de Lei que dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros no Município de Alfredo Chaves, sob as modalidades de táxi e autorização local, estabelece regras de regularização, fiscalização e funcionamento, e dá outras providências. Constitucionalidade, Juridicidade, Regimentalidade e Adequação ao Mérito.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003000360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Ca

Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - CEP: 39.290-000 - Telefone: (27) 3269-1653



www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei n.º 043/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros no Município de Alfredo Chaves, sob as modalidades de táxi e autorização local, estabelece regras de regularização, fiscalização e funcionamento, e dá outras providências. A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária e encaminhada às Comissões Permanentes para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Inicialmente, constata-se a presença dos requisitos e pressupostos, tanto objetivos quanto subjetivos, para a apresentação da proposição. Não há violação de competência, pois a matéria deve ser apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Não obstante, é necessário registrar que foram constatadas inconsistências na formatação do Projeto de Lei, que foram corrigidas de ofício pela Comissão de Justiça e Redação Final, cuja inserção das correções será efetivada pelas autoridades competentes, conforme disposto no art. 24, V, do Regimento Interno.

No mérito, conforme justificativas apresentadas, a proposição tem por objetivo instituir nova disciplina para o serviço de transporte individual de passageiros no Município de Alfredo Chaves, revogando integralmente a Lei Municipal n.º 220, de 29 de dezembro de 2008, de modo a adequá-la às legislações federais vigentes e à realidade socioeconômica local, o que se afigura como necessário.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003000360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Ca

Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - CEP: 63920-000 - Telefone: (27) 3269-1653



www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Por fim, quanto às questões financeiro-orçamentárias, após análise do conteúdo da proposição, verificou-se que não há criação de despesas concretas e atuais, o que é suficiente para fins de análise e aprovação por parte da Comissão de Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 12 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Vice-Presidente

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ODAIR AUGUSTO BASSO: _____

Vice-Presidente

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____

Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____

Presidente e Relator

Pelas conclusões:

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES: _____

Vice-Presidente

CHARLES GAIGHER: _____

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____

Presidente e Relator

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____

Vice-Presidente

ODAIR AUGUSTO BASSO: _____

Membro



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 310031003000360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Capitão José Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - ES - CEP: 63290-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 12/12/2025 11:03

Checksum: **C84C7E72CD98015D9F804D2ABF9D2224882F3ED24D8716F333E36A8EF1D11520**

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 12/12/2025 11:08

Checksum: **CA56C4DD083AB219EC263944218BE3AE196D0B45655BB524A777A17824EF546A**

Assinado eletronicamente por **Renan de Jesus Boldrini** em 12/12/2025 11:20

Checksum: **76DCE4D1845E5D6715752AA491179C11BFAA40612A32C66253A27E7E34C7F1D5**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 12/12/2025 11:50

Checksum: **4449D66B4D162656A11D824D0525910902D36A416D7B18B20F8CA2ACBE6E17D1**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 12/12/2025 12:30

Checksum: **D876C32D47677CE5B1519F63F44AFF368CDD74EBEFBF3454EFABBD7DAA20B874**

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 15/12/2025 11:39

Checksum: **B032EBABD7AD12250890D46CEAEE1EC32FAB36A0B116CD013F7B21AAA0D6AEE6**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003000360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.